

PORTARIA Nº. 515 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Publicada no DOE de 24 de dezembro de 2009

Dispõe sobre procedimentos de Encerramento do Exercício de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº. 140, de 28 de junho de 1991, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 3.991, de 09 de fevereiro de 1995 e o art. 9º do Decreto nº. 11.337, de 26 de novembro de 2008, e tendo em vista a necessidade da Prestação Anual de Contas à Assembléia Legislativa, no prazo estabelecido no art. 105, inciso XV, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Os adiantamentos para viagens e de caráter secreto poderão ser concedidos excepcionalmente após a data limite do Anexo único da Portaria nº 455, de 19 de novembro de 2009, desde que sejam comprovados até o dia 30 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput deste artigo, a execução deverá ser autorizada pela Secretaria da Fazenda, por meio da Superintendência de Administração Financeira.

Art. 2º As situações específicas não alcançadas pela Portaria nº 455, de 2009, bem como pelo Anexo 1 do Manual Encerramento do Exercício, serão analisadas e resolvidas mediante a autorização expressa do Secretário da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2009.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
Secretário da Fazenda